



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3643 – DATA 16/10/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## **DECRETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 14.774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV**

04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 5.000,00**

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV**

04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 5.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 14.775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

**2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV****04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

|                                                          | <b>ACRÉSCIMO</b> | <b>REDUÇÃO</b>   |
|----------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES              |                  | 9.000,00         |
| 3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO                           |                  | 1.000,00         |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO           |                  | 2.000,00         |
| 3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA                      |                  | 1.200,00         |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  |                  | 1.000,00         |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 14.200,00        |                  |
| <b>Total por Modalidade:</b>                             | <b>14.200,00</b> | <b>14.200,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                                    | <b>14.200,00</b> | <b>14.200,00</b> |
| <b>Total por Unidade</b>                                 | <b>14.200,00</b> | <b>14.200,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>14.200,00</b> | <b>14.200,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1256/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, nomeia o candidato relacionado, referente a **Reconvocação nº 01/2025** publicada no Diário Oficial de 05/09/2026 (Edição 3615),

#### RESOLVE:

Nomear, o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR – MATEMÁTICA

|                                  |                                                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| JONATHAS MAYCON DOS REIS ALMEIDA | PROCESSO Nº48478/2026 - PARECER Nº 1.847/PGM/2026 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## LICITAÇÕES

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 389-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 685-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual** - SAC nº 379-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** LAB SANT'ANA LABORTÓRIO DE ANÁLISES CLIN SANTANA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 486.867,48, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.572,29. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 29/07/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Maria das Graças Menezes Pontes** - Representante da Credenciada.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 435-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 341-2025-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual** - SAC nº 397-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e no art. 74, inciso V, § 5º, da Lei 14.133. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAPUCHINHOS. **Origem:** Licitação nº 331-2025-11I, Processo Administrativo nº 719-2025. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Rio Purus, nº1759, Bairro Capuchinhos, para o funcionamento de uma UBS - Unidade Básica de Saúde Irmã Dulce. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 05/09/2026 e término em 05/09/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 28.800,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.400,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se para assegurar a continuidade do funcionamento da UBS Irmã Dulce, garantindo a manutenção dos atendimentos de saúde à população e evitando a interrupção dos serviços prestados à comunidade. **Data da Assinatura:** 02/09/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Lucidalva Cerqueira de Brito** - Representante da Locadora.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 460-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 757-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual** - SAC nº 439-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 12/08/2026 e término em 12/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 1.099.121,76, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 91.593,48. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 12/08/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Radival Carlos de Oliveira Galiano** - Representante da Credenciada.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 462-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 698-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual** - SAC nº 366-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** LABSEAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLÓGICA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 965.281,08, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 80.440,09. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Thiago Aziz de Lira Mansur Coury** - Representante da Credenciada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 468-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 328-2022-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual** - SAC nº 436-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/05, que corresponde ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** ANTONIO ROBERTO CERQUEIRA ARAÚJO. **Origem:** Dispensa n.º 273-2022-11D e Processo Administrativo nº 526-2022. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado no Caminho 50, Casa 02, Conjunto Feira VII, Feira de Santana/BA, para o funcionamento de uma UBS – Unidade Básica de Saúde do Feira VII – II. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 06/09/2026 e término em 06/09/2027, tendo como valor original do contrato R\$ 10.800,00 e mantendo-se o valor anual atualizado de R\$ 11.327,04, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 943,92. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se para assegurar a continuidade do funcionamento da UBS Feira VII – II, garantindo a manutenção dos atendimentos de saúde à população e evitando a interrupção dos serviços prestados à comunidade. **Data da Assinatura:** 04/09/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Antonio Roberto Cerqueira Araújo** - Locador.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 530-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** TERAPEUTICA CLÍNICA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 15/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 529-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** F.A.M.G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 15/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** PSIPED - PSIQUIATRIA INFANTIL LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 06/10/2026. Feira de Santana-BA, 15/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8-2026-521I - Processo Administrativo Nº 621-2026. Repartição Interessada:** Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) cursos com realização de provas para os integrantes do RPPS afim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Feira de Santana. **Contratada:** Lema Treinamentos Ltda. **Valor global:** R\$ 5.510,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/10/2026. **Midiã Leite dos Santos – Diretor(a) Presidente.**

---

**CONVOCAÇÃO – LICITAÇÃO nº 61-2024-05L - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-2024-CP - OBJETO:** Contratação de empresa em regime de concessão comum onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de Feira de Santana. A **Comissão Especial de Contratação - CEC**, convoca o **CONSÓRCIO ZAD DE FEIRA DE SANTANA**, constituído das seguintes empresas consorciadas: Primeira Estacionamento Ltda, Eysa Estacionamento e Serviços Unipessoal Ltda e MOB Parking Ltda, conforme o subitem 3.3. do Instrumento Convocatório, para a **apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE**, a fim de condição para a celebração do CONTRATO. Feira de Santana-BA, 15 de outubro de 2026. **Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Contratação.**

---

**LICITAÇÃO Nº 96-2026-15L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2026-PE- Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana-BA prevista para o período de novembro de 2026, na Av. Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 03/11/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 15/10/2026. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

---

**LICITAÇÃO Nº 97-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97-2026-PE- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, condução veicular, suporte técnico, controle de acesso e serviços auxiliares, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – Ba e das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 06/11/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 15/10/2026. **Diego de Oliveira Silva Azevedo – Núcleo Preparatório e Fredson Rangel Passos de Souza – Pregoeiro.**

---



## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 1935/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 50676/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **TICIANA MARQUES ANDRADE SAMPAIO FERREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.308-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PORTARIA Nº 1936/2026**

**Declara vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão em Agravo de Instrumento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8018880-78.2026.8.05.0000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Intérprete de Libras do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MOTA SILVA**, matrícula nº 01.081.696-4, **pelo período de até 03 (três) anos**, sem remuneração ou qualquer outro ônus, em virtude de posse em outro cargo inacumulável no Município de Santo Estêvão – BA, resguardando-se o seu direito à ulterior recondução em caso de inabilitação ou desistência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1937/2026** - tendo em vista o que consta no Processo de nº 57633/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2059/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **IZABEL CRISTINA MORAIS FONSECA**, Agente de Trânsito, Matrícula nº 06.000.120-8, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito.

**Nº 1938/2026** - tendo em vista o que consta no Processo de nº 53144/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1952/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARILENE ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.376-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 1939/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 61707/2026, **RESOLVE interromper**, em razão do falecimento de sua genitora, a **licença pra acompanhar pessoa doente da família** concedida ao servidor **NEY PELAGIO DA COSTA BOMFIM**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.116-9, tendo já retornado suas atividades a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 015/2026

Altera a Portaria nº 008, de 16 de setembro de 2025, que cria Comissão para verificar a conformidade dos endereços dos Agentes Comunitários de Saúde do Concurso Público – Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial, de 16 de setembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte disposição:

“Art.2º .....

#### TITULARES:

I - Verena Pires Leal Liberal, matrícula nº 60.008.229-6;

II - .....

III - .....

#### SUPLENTE:

I - .....

II - .....

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de outubro de 2026.

**SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à prestação de serviços de apoio operacional para carga, descarga, movimentação e organização de materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem, execução e desmontagem de palcos, trios elétricos e demais estruturas para apresentações artísticas na Micareta e no Natal Encantado.

| Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid   | Qtd | Valor Unt | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-------------|
| 1     | SERVIÇO DE CARREGADOR PARA ATIVIDADES DE CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM JORNADA DE 8 (OITO) HORAS POR DIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), COMPREENDENDO CAMISA, CALÇA, LUVAS DE PROTEÇÃO, PROTETOR AURICULAR E CALÇADOS ADEQUADOS, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE IDA E VOLTA PARA OS PROFISSIONAIS. | DIÁRIA | 200 |           |             |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |           |             |

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: [financeirosecel@pmfs.ba.gov.br](mailto:financeirosecel@pmfs.ba.gov.br) ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026****CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** DO CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do chamamento,

**RESOLVE:**

I – Tornar público a homologação do 3º Ato do credenciamento, após a análise dos recursos apresentados, com resultado dos artistas **HABILITADOS** e **INABILITADOS**.

Foram considerados: **HABILITADOS**

| ARTISTA/BANDA/GRUPO   | PROPONENTE                                                          | NÚMERO     | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO   | CATEGORIA |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|-----------|
| GILSAM e BANDA AIRIYÊ | PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA<br>CNPJ: 00.118.275/0001-24 | 56111/2026 | 86        | HABILITADO | A         |
| BANDA SOUND MARÉ      | ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA<br>CNPJ: 44.748.329/0001-00       | 58572/2026 | 84        | HABILITADO | A         |
| VICTOR SAM            | RUAN VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS<br>CNPJ: 50.022.784/0001-27          | 54166/2026 | 69        | HABILITADO | B         |
| BANDA KTERETÊ         | SIDINEI DA SILVA<br>CNPJ: 32.483.438/0001-64                        | 59720/2026 | 68        | HABILITADO | B         |
| BANDA AFRO LUA NEGRA  | KELCILENE DE SOUZA CALIXTO<br>CNPJ: 21.353.550/0001-64              | 54511/2026 | 60        | HABILITADO | B         |
| BANDA UH BAILE        | KELCILENE DE SOUZA CALIXTO<br>CNPJ: 21.353.550/0001-64              | 58788/2026 | 56        | HABILITADO | C         |
| SUTAK MANHOSO         | FRANCISCO BISPO DOS SANTOS<br>CNPJ: 33.027.867/0001-90              | 54168/2026 | 54        | HABILITADO | C         |
| JOH RAS               | KELCILENE DE SOUZA CALIXTO<br>CNPJ: 21.353.550/0001-64              | 53678/2026 | 51        | HABILITADO | C         |
| PAULINHO SUCESSO      | PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA<br>CNPJ: 00.118.275/0001-24 | 58157/2026 | 48        | HABILITADO | C         |
| CHARLES WAGNER        | WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO<br>CNPJ: 54.254.688/0001-65                | 58072/2026 | 48        | HABILITADO | C         |

Foram considerados **INABILITADOS**:

| NOME ATRAÇÃO             | REQUERENTE                         | NÚMERO PROTOCOLO |
|--------------------------|------------------------------------|------------------|
| CHARLES WAGNER           | WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO           | 53124/2026       |
| A PRINCESINHA DO ARROCHA | MAIVILLY BEATRIZ DA PAIXÃO BEATRIZ | 53498/2026       |
| MIL SANTANA              | EMILSON SANTANA DA CRUZ            | 53499/2026       |
| LÁ ELAS A BANDA          | ANA PAULA DE SOUZA CHAVES CORREIA  | 54325/2026       |
| LUA MARIA                | LUANA DA SILVA ESCOBAR             | 54874/2026       |
| BANDA KTERETÊ            | SIDINEI DA SILVA                   | 55263/2026       |
| SWTAK FOGOSO             | CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES QUIEROZ | 55530/2026       |
| BANDA ABORDAGEM          | JULIVAL MORAES DE CASTRO           | 55836/2026       |

|                                      |                                      |            |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| BANDA FOLIA ELÉTRICA                 | PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS            | 56184/2026 |
| BANDA SOUND MARÉ                     | ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA    | 56210/2026 |
| TITO FERREIRA                        | MENCIO GONÇALVES PEREIRA             | 56541/2026 |
| SAMBA DO ROSÁRIO                     | ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA    | 56542/2026 |
| BANDA DILA COSTA                     | NÍVIA SANTANA DA COSTA               | 57350/2026 |
| BANDA TOKA RAUL                      | JULIVAL MORAES DE CASTRO             | 57637/2026 |
| ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA | ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA | 57881/2026 |
| ÍCARO CERQUEIRA DA SILVA             | SOUND MARÉ                           | 58323/2026 |
| ROÇA SOUND                           | AMARO SOARES DO NASCIMENTO NETO      | 58396/2026 |
| SAMBA DO ROSÁRIO                     | ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA    | 58473/2026 |
| MÁRCIO LEITE                         | MÁRCIO DE OLIVEIRA LEITE             | 58713/2026 |
| ROBERTO KUELHO                       | PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS  | 58783/2026 |
| LUA MARIA                            | LUANA DA SILVA ESCOBAR               | 58787/2026 |
| ROBERTO KUELHO                       | PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS            | 59020/2026 |
| BANDA DEGRADE                        | LUCIANO SANTOS DA SILVA              | 59164/2026 |
| BANDA KTERETÊ                        | SIDINEI DA SILVA                     | 59309/2026 |
| LAGEDOR                              | JOSIAS JESUS DA SILVA                | 59340/2026 |
| IORIGUN                              | IURE CERQUEIRA                       | 59560/2026 |
| BANDA AFROPOP                        | JAGUARATAN SOUZA BARBOSA             | 59633/2026 |
| PAPO RETTO                           | DIOGENES NUNES SOUZA                 | 59667/2026 |
| BANDA KTERETÊ                        | SIDINEI DA SILVA                     | 59687/2026 |
| BANDA K ENTRE NÓS 30 ANOS            | LUCIANO S. DA SILVA                  | 59721/2026 |
| PHIL BALÁ                            | ERIVALDO JESUS DAS VIRGENS           | 59750/2026 |

II – Decorrido o prazo recursal, fica homologado o 3º Ato do credenciamento.

III – Após a homologação do resultado, os proponentes habilitados poderão ser convocados a comparecer, em data, horário e local indicados, para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato, nos termos do edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br](mailto:credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br).

Feira de Santana, 14 de outubro de 2026.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Divulga lista de inscrição de candidatos no Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto 14.756, de 29 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna público a relação de inscritos no concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2026.

| Nº | RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS |
|----|---------------------------------|
| 1. | Marlon de Moura Santana         |
| 2. | Ayslan Thiago Antunes Cardozo   |
| 3. | Davidson Alves dos Santos       |

| Nº  | RELAÇÃO DE CANDIDATAS INSCRITAS     |
|-----|-------------------------------------|
| 1.  | Stefane Santos Moraes               |
| 2.  | Elian da Silva Conceição            |
| 3.  | Ana Clara de Lima Sousa             |
| 4.  | Vitoria Sá Evangelista              |
| 5.  | Jamile Santos Silva                 |
| 6.  | Michele de Oliveira Silva           |
| 7.  | Vandriane Ribeiro de Deus           |
| 8.  | Marina Paola Santana Ribeiro        |
| 9.  | Rafaela Lemos de Moraes             |
| 10. | Ludimila Carem Lopes Sampaio Santos |
| 11. | Gisele Araujo da Silva              |
| 12. | Ticyane Oliveira de Macêdo          |
| 13. | Pryscila Santos Miranda             |
| 14. | Ingrid de Jesus Barbosa             |
| 15. | Railla de Oliveira Pereira          |
| 16. | Lusania Ribeiro Pereira             |
| 17. | Clicia Cerqueira Teles              |
| 18. | Sueli Nangela Marques dos Santos    |
| 19. | Érica Manoela Nascimento Sousa      |
| 20. | Izabele Santos Souza Neres          |
| 21. | Andressa Almeida de Jesus           |
| 22. | Jeanne Santana Gonçalves            |
| 23. | Marcia Araújo da Silva              |
| 24. | Gracielle Santana Campos            |
| 25. | Maria Eduarda Souza Cardoso         |
| 26. | Lorane Torquarto Gomes Carneiro     |
| 27. | Alicia Gessiane Miranda de Souza    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de outubro de 2026.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.143/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15.565/2026- DIV.LIC – LU.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **CAPITAL BANK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, Inscrição Municipal nº 61.308-8, Inscrição de Localização nº 11.329-8, com sede na Rua Castro Alves, Nº 124 – Edifício Prime Residencial, CEP 44.003-198, Feira de Santana – BA, para executar a Implantação do **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa I, ou Residencial Zurich** que será localizado na Rua Estrada Velha de São Roque, Atual Artêmia Pires, S/N Exp. Urbana divisa c /Registro CEP. 44.001-512, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°14'4.67"S e 38°52'25.66"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **143.535,19 m²**, com 112.377,07 m² de área privativa, sendo 66.011,57 m² de uso exclusivo e 46.365,50 m² de uso comum, para uma quantidade total de **277 Lotes residenciais e 05 Lotes comerciais**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

#### **CONDICIONANTES:**

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** 'Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: até o início das obras.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe e adotando boas práticas de reuso e reciclagem; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**

**VIII.** Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**

**IX.** Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até o início das obras.**

**X.** Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até o início das obras.**

**XI.** Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

**XII.** Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para o futuro condomínio, considerando a população residente, apresentando a estimativa de quantidade de resíduos para cada tipo gerado, explicitando as medidas de gerenciamento de resíduos, desde a segregação, acondicionamento e armazenamento interno temporário na “Casa de Resíduos”, até sua coleta e disposição final, além de programa de coleta seletiva envolvendo cooperativas e catadores, e educação ambiental dos moradores, em conformidade com observando a Leis Nº 3785/2017, ABNT NBR 10004, NBR 11174, ABNT NBR 15112 e Resoluções CONAMA nº s 307/2002, 275/2001e nº 401/2008. **Prazo: Até o início das obras.**

**XIII.** Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Até o início das obras.**

**XIV.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

**XV.** Apresentar documento de origem e quantidade dos materiais da obra, tais como: madeira, brita, areia e outros, com a devida comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Do início ao final da obra, semestralmente.**

**XVI.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10.004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o início das obras.**

**XVII.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: No início das obras.**

**XVIII.** Executar a proposta apresentada no projeto arborização e paisagismo de forma planejada ao longo da obra, minimizando a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 375 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico a cada etapa de implementação do projeto de arborização e paisagismo.**

**XIX.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

**XX.** Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

**XXI.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

**XXII.** Apresentar PGRSCC atualizado para a fase de obras de implantação do condomínio, separado do PGRS para a população residente (pós-implantação), em ambos os casos, com a estimativa da quantidade de resíduos gerados e para os dois cenários separados. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXIII.** Apresentar um Plano de Monitoramento de Ruído e de Controle de Emissões atmosféricas para controle de material particulado (poeira) e avaliar o impacto dos ruídos nas residências próximas onde ocorrerá as construções, nos termos da ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXIV.** Apresentar projeto de drenagem de águas pluviais ao longo da zona do trecho de drenagem hídrica que corta o empreendimento Vila Suíça Etapa I, que conserve a zona vegetada ao longo desse trecho. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXV.** Apresentar autorização de supressão vegetal (ASV) em caso de remoção de vegetação de espécie arbórea nos termos do Art. 142, Art. 199, inciso IV, e Art. 233 da Lei complementar 120/2018 na área. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVI.** Apresentar estudo hidrogeológico para a zona do trecho de drenagem que corta o empreendimento Vila Suíça I, visando demonstrar seu regime hidrológico de intermitência ou efemeridade, que permita caracterizar ou não o trecho de drenagem como APP, justificando ou não seu zoneamento.

**XXVII.** Apresentar as Cartas de anuência/viabilidade do Projeto, tais como, EMBASA (para abastecimento e esgoto), Carta da Séc. de Serviços Públicos (coleta de lixo), Carta da Coelba (energia elétrica), Carta de viabilidade de transporte urbano, pois não consta em anexo, conforme relatado no ECCA. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVIII.** Apresentar planta de localização georreferenciada da área do empreendimento, com representação da localização correta de passagem da drenagem, que corta a área do empreendimento. **Prazo: 30 dias.**

**XXIX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 137, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 155/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 34942/2026 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 73.849.952/0059-74, Inscrição Municipal nº 96.672-0, Inscrição de Localização nº 240.860-0, localizado na Av. Fernando Pinto de Queiroz, S/N, Área 03, SIM - Feira de Santana/BA, CEP: 44.085-620, coordenadas geográficas: 12°14'56.02"S e 38°54'51.93"O, para desenvolver a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, numa área total de 19.000,00 m², área construída projetada de 13.466,70 m² e área ocupada projetada de 11.436,71 m².

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

**III.** Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

**IV.** Manter regularizada, durante toda a vigência da licença ambiental, a Licença para Exploração dos Meios de Publicidade e o recolhimento da respectiva Taxa de Licença de Publicidade (TLP) para todos os meios publicitários instalados no empreendimento, próprios ou de terceiros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: anual e apresentar comprovação de regularização atualizado no período de renovação da próxima licença;**

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: contínuo;**

**VI.** Apresentar documentação comprobatória da execução das ações previstas no Programa de Educação Ambiental. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**VII.** Implantar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, mantendo coletores devidamente identificados de acordo com os tipos de resíduos gerados. Apresentar registro fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

**VIII.** Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. **Prazo: contínuo e envio semestral à SEMMAM da documentação comprobatória;**

**IX.** Apresentar à SEMMAM Relatório de Avaliação do cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando as ações realizadas quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados no empreendimento, incluindo registro fotográfico da coleta seletiva e dos locais de armazenamento. Apresentar as informações dos responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, incluindo as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR). **Prazo: semestral;**

**X.** Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

**XI.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

**XII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 09 de outubro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.144/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15569/2026- DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **CAPITAL BANK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, Inscrição Municipal nº 61.308-8, Inscrição de Localização nº 11.329-8, com sede na Rua Castro Alves, Nº 124 – Edifício Prime Residencial, CEP 44.003-198, Feira de Santana – BA, responsável para executar a Implantação do **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa III, ou Residencial Lugano** que será localizado na Rua Antiga Estrada de São Roque, (Prolongamento da Rua Artêmia Pires, S/N, CEP. 44.001-512, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°13'49.80" S e 38°52'4.47"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **164.797,6 m²**, com 149.072,07 m² de área privativa, sendo 87.988,04 m² de uso exclusivo e 61.084,03 m² de uso comum, para uma quantidade total de **382 Lotes habitacionais**, 6.410,11 m² de uso comercial e 751,09 m² de uso para equipamentos públicos, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

**CONDICIONANTES:**

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** 'Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: até o início das obras.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe e adotando boas práticas de reuso e reciclagem; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**

**VIII.** Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**

**IX.** Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até o início das obras.**

**X.** Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até o início das obras.**

**XI.** Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

**XII.** Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para o futuro condomínio, considerando a população residente, apresentando a estimativa de quantidade de resíduos para cada tipo gerado, explicitando as medidas de gerenciamento de resíduos, desde a segregação, acondicionamento e armazenamento interno temporário na “Casa de Resíduos”, até sua coleta e disposição final, além de programa de coleta seletiva envolvendo cooperativas e catadores, e educação ambiental dos moradores, em conformidade com observando a Leis Nº 3785/2017, ABNT NBR 10004, NBR 11174, ABNT NBR 15112 e Resoluções CONAMA nº s 307/2002, 275/2001e nº 401/2008. **Prazo: Até o início das obras.**

**XIII.** Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Até o início das obras.**

**XIV.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

**XV.** Preservar vegetação nativa da área remanescente especialmente relativo ao trecho de drenagem, sendo vedado construir áreas do loteamento nessa área, de modo que, em caso de remoção de vegetação de espécie arbórea deverá ser solicitado o pedido de supressão vegetal, nos termos do Art. 142, Art. 199, inciso IV, e Art. 233 da Lei complementar 120/2018 na área e acompanhado de pedido de supressão vegetal. **Prazo: contínuo.**

**XVI.** Apresentar documento de origem e quantidade dos materiais da obra, tais como: madeira, brita, areia e outros, com a devida comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Do início ao final da obra, semestralmente.**

**XVII.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10.004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o início das obras.**

**XVIII.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: No início das obras.**

**XIX.** Executar a proposta apresentada no projeto arborização e paisagismo de forma planejada ao longo da obra, minimizando a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 475 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico a cada etapa de implementação do projeto de arborização e paisagismo.**

**XX.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

**XXI.** Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

**XXII.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

**XXIII.** Apresentar PGRSCC atualizado para a fase de obras de implantação do condomínio, separado do PGRS para a população residente (pós-implantação), em ambos os casos, com a estimativa da quantidade de resíduos gerados e para os dois cenários separados. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXIV.** Apresentar um Plano de Monitoramento de Ruído e de Controle de Emissões atmosféricas para controle de material particulado (poeira) e avaliar o impacto dos ruídos nas residências próximas onde ocorrerá as construções, nos termos da ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXV.** Apresentar autorização de supressão vegetal (ASV) em caso de remoção de vegetação de espécie arbórea nos termos do Art. 142, Art. 199, inciso IV, e Art. 233 da Lei complementar 120/2018 na área. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVI.** Apresentar as Cartas de anuência/viabilidade do Projeto, tais como, EMBASA (para abastecimento e esgoto), Carta da Séc. de Serviços Públicos (coleta de lixo), Carta da Coelba (energia elétrica), Carta de viabilidade de transporte urbano, pois não consta em anexo, conforme relatado no ECCA. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVII.** Apresentar planta de localização georreferenciada da área do empreendimento, com representação da localização correta de passagem da drenagem, que corta a área do empreendimento e sua respectiva faixa de proteção. **Prazo: 30 dias.**

**XXVIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 133, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 151/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 56699/2026 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Unificada – LU, com prazo de validade de **até 05 (cinco) anos** à empresa JA MACEDO DE JESUS, Nome Fantasia: CEMITERIO CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 52.394.562/0001-60, sede na Praça Eduardo Fróes da Mota, Nº 37, Centro, Feira de Santana – BA, para continuar a desenvolver a atividade de Serviços Funerários na Estrada vicinal que liga a BR 324 a BR 101, Humildes, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas 12°21'3.11"S e 38°51'23.46"O, **área total de 0,72 hectares**.

A concessão da Licença Ambiental Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**IV.** Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitido pela SEDUR. **Prazo: 1(um) ano.**

**V.** Apresentar IPTU atualizado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**VI.** Permanecer adotando medidas adicionais de impermeabilização dos túmulos, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. **Prazo: Contínuo.** Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo responsáveis pelo transporte e destinação final. **Prazo: Anualmente.** Não queimar a céu aberto quaisquer tipo de resíduo. **Prazo: Contínuo.**

**VIII.** Apresentar Estudo hidrogeológico atualizado, contendo litoestatigrafia do solo pela sondagem e nível estático do lençol freático, realizado por profissional habilitado. **Prazo: Até a renovação.**

**IX.** Manter a área do cemitério limpa e isenta de qualquer tipo de resíduo, de qualquer natureza, exemplo: sucata metálica, coroas de flores artificiais e/ou naturais, placas de mármore, madeira, sapatos, roupas dando destinação adequada. **Prazo: contínuo.** Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos devem ter destinação ambiental e sanitária adequada. **Prazo: contínuo.**

**X.** Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, impermeabilizada; realizar retirada do efluente com limpa fossa quando necessário. **Prazo: contínuo.**

**XI.** Prover um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais. **Prazo: contínuo.**

**XII.** Implantar medidas preventivas para impedir percolação de necrochorume no solo. **Prazo: contínuo.** Utilizar material impermeável para os jazigos para evitar percolação de chorume no solo. **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Executar Plano de Encerramento das atividades de acordo, a Resolução CONAMA 335/2003, especificando uso futuro da área no caso de desativação. **Prazo: 1 (um) ano.**

**XIV.** Realizar a coleta e a análise de qualidade da água de poço contendo pelo menos os seguintes parâmetros: amônia, nitrato, ferro, sulfato, COT (carbono orgânico), devendo conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.** Realizar a coleta e a análise de qualidade da água de poço contendo pelo menos amônia, nitrato, sulfato e coliformes totais. **Prazo: A cada dois anos.**

**XV.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição do solo causada pela atividade. **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Realizar periodicamente a dedetização de todo o espaço do cemitério, a fim de minimizar a presença de insetos e roedores no local. **Prazo: trimestralmente;**

**XVII.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XVIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 06 de outubro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 134, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 152/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15572/2026- DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **CAPITAL BANK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, Inscrição Municipal nº 61.308-8, Inscrição de Localização nº 11.329-8, com sede na Rua Castro Alves, Nº 124 – Edifício Prime Residencial, CEP 44.003-198, Feira de Santana – BA, responsável para executar a Implantação do **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa II, ou Residencial Baden** que será localizado na Rua Antiga Estrada de São Roque, (Prolongamento da Rua Artêmia Pires, S/N, CEP. 44.001-512, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12º 13' 55.85"S e 38º 52' 13,38"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **138.724,28 m²**, com 122.952,07m m² de área privativa, sendo 78.010,22 m² de uso exclusivo e 44.941,85 m² de uso comum, para uma quantidade total de **340 Lotes habitacionais e 06 Lotes comerciais**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

**CONDICIONANTES:**

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** 'Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: até o início das obras.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe e adotando boas práticas de reuso e reciclagem; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**

**VIII.** Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**

**IX.** Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até o início das obras.**

**X.** Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até o início das obras.**

**XI.** Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

**XII.** Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para o futuro condomínio, considerando a população residente, apresentando a estimativa de quantidade de resíduos para cada tipo gerado, explicitando as medidas de gerenciamento de resíduos, desde a segregação, acondicionamento e armazenamento interno temporário na “Casa de Resíduos”, até sua coleta e disposição final, além de programa de coleta seletiva envolvendo cooperativas e catadores, e educação ambiental dos moradores, em conformidade com observando a Leis Nº 3785/2017, ABNT NBR 10004, NBR 11174, ABNT NBR 15112 e Resoluções CONAMA nº s 307/2002, 275/2001e nº 401/2008. **Prazo: Até o início das obras.**

**XIII.** Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Até o início das obras.**

**XIV.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

**XV.** Apresentar documento de origem e quantidade dos materiais da obra, tais como: madeira, brita, areia e outros, com a devida comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Do início ao final da obra, semestralmente.**

**XVI.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10.004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o início das obras.**

**XVII.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: No início das obras.**

**XVIII.** Executar a proposta apresentada no projeto arborização e paisagismo de forma planejada ao longo da obra, minimizando a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 404 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico a cada etapa de implementação do projeto de arborização e paisagismo.**

**XIX.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

**XX.** Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

**XXI.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

**XXII.** Apresentar PGRSCC atualizado para a fase de obras de implantação do condomínio, separado do PGRS para a população residente (pós-implantação), em ambos os casos, com a estimativa da quantidade de resíduos gerados e para os dois cenários separados. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXIII.** Apresentar um Plano de Monitoramento de Ruído e de Controle de Emissões atmosféricas para controle de material particulado (poeira) e avaliar o impacto dos ruídos nas residências próximas onde ocorrerá as construções, nos termos da ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXIV.** Apresentar projeto de drenagem de águas pluviais ao longo da zona do trecho de drenagem hídrica que corta o empreendimento Vila Suíça Etapa II, que conserve a zona vegetada ao longo desse trecho. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXV.** Apresentar autorização de supressão vegetal (ASV) em caso de remoção de vegetação de espécie arbórea nos termos do Art. 142, Art. 199, inciso IV, e Art. 233 da Lei complementar 120/2018 na área. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVI.** Apresentar estudo hidrogeológico para a zona do trecho de drenagem que corta o empreendimento Vila Suíça II, visando demonstrar seu regime hidrológico de intermitência ou efemeridade, que permita caracterizar ou não o trecho de drenagem como APP, justificando ou não seu zoneamento. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVII.** Apresentar as Cartas de anuência/viabilidade do Projeto, tais como, EMBASA (para abastecimento e esgoto), Carta da Séc. de Serviços Públicos (coleta de lixo), Carta da Coelba (energia elétrica), Carta de viabilidade de transporte urbano, pois não consta em anexo, conforme relatado no ECCA. **Prazo: Até o início das obras.**

**XXVIII.** Apresentar planta de localização georreferenciada da área do empreendimento, com representação da localização correta de passagem da drenagem, que corta a área do empreendimento. **Prazo: 30 dias.**

**XXIX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORREA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00096/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00097/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00098/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00099/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00100/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00078/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00079/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00080/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00081/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00082/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0008/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/0009**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

| PLACA   | SÉRIE | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO   |
|---------|-------|------------------|---------------|-------------|
| RTC8A57 | F1    | 162316           | 09/10/2025    | DA-83/2026  |
| FJB5D48 | FE    | 679101           | 23/11/2025    | DA-234/2026 |
| RTC8A57 | F1    | 175897           | 26/11/2025    | DA-562/2026 |
| TYA1B39 | FE    | 593016           | 20/12/2025    | DA-940/2026 |
| PNQ2B24 | FE    | 620789           | 31/12/2025    | DA-941/2026 |
| JSA8607 | F1    | 189613           | 10/01/2026    | DA-479/2026 |
| NLB7I80 | FE    | 622956           | 19/01/2026    | DA-972/2026 |
| PLO3B62 | FE    | 644364           | 05/02/2026    | DA-971/2026 |
| PKZ7G79 | FE    | 707416           | 04/02/2026    | DA-753/2026 |
| OZV6875 | FE    | 707436           | 04/02/2026    | DA-750/2026 |
| PLF1E45 | FE    | 623312           | 11/02/2026    | DA-943/2026 |
| PGP3154 | FE    | 635339           | 12/02/2026    | DA-602/2026 |
| PKS9J42 | FE    | 675939           | 15/02/2026    | DA-930/2026 |
| NTN0D12 | FE    | 680349           | 12/02/2026    | DA-944/2026 |



|         |    |        |            |             |
|---------|----|--------|------------|-------------|
| PLU4A86 | FE | 708067 | 21/02/2026 | DA-931/2026 |
| OKI2F15 | FE | 705423 | 21/02/2026 | DA-913/2026 |
| KKF1C34 | FE | 623232 | 23/02/2026 | DA-912/2026 |
| RPS2H64 | FE | 631067 | 25/02/2026 | DA-942/2026 |
| JRI0J85 | FE | 689048 | 25/02/2026 | DA-909/2026 |
| JSQ7D71 | FE | 709708 | 25/02/2026 | DA-947/2026 |
| OVC1A20 | FE | 712423 | 27/02/2026 | DA-847/2026 |
| FKY8B58 | FE | 712563 | 28/02/2026 | DA-916/2026 |
| TBQ9C95 | F1 | 200431 | 24/02/2026 | DA-928/2026 |
| RVE7A36 | F1 | 200502 | 24/02/2026 | DA-915/2026 |
| RPW7J28 | F1 | 200907 | 27/02/2026 | DA-938/2026 |
| PLG1445 | FE | 656455 | 03/03/2026 | DA-979/2026 |
| OZQ1C10 | FE | 713166 | 03/03/2026 | DA-969/2026 |
| RFN2F67 | FE | 714749 | 03/03/2026 | DA-963/2026 |
| RMW2I09 | F1 | 201171 | 27/02/2026 | DA-927/2026 |
| SJZ1B57 | FE | 661676 | 05/03/2026 | DA-936/2026 |
| SKC1I27 | FE | 680480 | 05/03/2026 | DA-991/2026 |
| QTW6B62 | FE | 709936 | 05/03/2026 | DA-993/2026 |
| THG1A70 | FE | 710848 | 05/03/2026 | DA-932/2026 |
| RPE8A50 | FE | 711082 | 04/03/2026 | DA-957/2026 |
| RPE8A50 | FE | 711121 | 05/03/2026 | DA-956/2026 |
| NTV8808 | FE | 712672 | 04/03/2026 | DA-951/2026 |
| PKK9I25 | FE | 712683 | 04/03/2026 | DA-996/2026 |
| RFN2F67 | FE | 713360 | 05/03/2026 | DA-964/2026 |
| OKS4932 | FE | 625594 | 07/03/2026 | DA-939/2026 |
| OUT9B03 | FE | 674787 | 09/03/2026 | DA-994/2026 |
| AXR0212 | FE | 711251 | 09/03/2026 | DA-978/2026 |
| THH6C25 | FE | 720615 | 09/03/2026 | DA-999/2026 |
| RPV5C00 | FE | 623295 | 10/03/2026 | DA-995/2026 |
| QXT6C91 | FE | 662136 | 11/03/2026 | DA-984/2026 |
| OZQ1C10 | FE | 716412 | 12/03/2026 | DA-968/2026 |
| PZY8C64 | FE | 686872 | 12/03/2026 | DA-998/2026 |
| OFU6367 | FE | 692926 | 13/03/2026 | DA-965/2026 |
| RMW2I09 | FE | 712859 | 12/03/2026 | DA-925/2026 |
| FYI0B52 | FE | 720897 | 15/03/2026 | DA-914/2026 |
| SJX7G77 | F1 | 203765 | 10/03/2026 | DA-953/2026 |
| PKE0847 | FE | 599436 | 18/03/2026 | DA-922/2026 |
| RPX0G14 | FE | 669770 | 18/03/2026 | DA-910/2026 |
| SJB2J40 | FE | 693733 | 16/03/2026 | DA-967/2026 |
| RPL3A31 | FE | 697520 | 19/03/2026 | DA-937/2026 |





|         |    |        |            |              |
|---------|----|--------|------------|--------------|
| ODQ3B80 | FE | 711823 | 19/03/2026 | DA-962/2026  |
| RMW2I09 | FE | 713776 | 19/03/2026 | DA-924/2026  |
| TGZ2I91 | FE | 720982 | 19/03/2026 | DA-976/2026  |
| RMW2I09 | F1 | 204920 | 14/03/2026 | DA-926/2026  |
| OFU6367 | FE | 692530 | 11/03/2026 | DA-966/2026  |
| JRE2853 | FE | 650684 | 01/04/2026 | DA-974/2026  |
| OUX1297 | FE | 705566 | 02/04/2026 | DA-911/2026  |
| TMQ1J61 | F1 | 210299 | 27/03/2026 | DA-985/2026  |
| SJM2I03 | FE | 662254 | 06/04/2026 | DA-948/2026  |
| NTV8808 | FE | 724457 | 07/04/2026 | DA-952/2026  |
| PKL1H85 | FE | 724463 | 07/04/2026 | DA-992/2026  |
| FNM2F06 | FE | 662520 | 08/04/2026 | DA-961/2026  |
| GBB0G34 | FE | 674492 | 10/04/2026 | DA-989/2026  |
| RPO7G58 | FE | 657557 | 01/04/2026 | DA-986/2026  |
| JQR2106 | FE | 742925 | 13/04/2026 | DA-988/2026  |
| PLK3199 | F1 | 214269 | 07/04/2026 | DA-1000/2026 |
| NTP0A18 | FE | 690887 | 20/04/2026 | DA-954/2026  |
| RDC1A55 | FE | 717596 | 22/04/2026 | DA-934/2026  |
| OZO9325 | FE | 745929 | 22/04/2026 | DA-990/2026  |
| RMK1A89 | FE | 749760 | 24/04/2026 | DA-980/2026  |
| TMR2B66 | FE | 706062 | 25/04/2026 | DA-1001/2026 |
| TMS8H00 | F1 | 216523 | 14/04/2026 | DA-981/2026  |
| PVY1H15 | FE | 661135 | 29/04/2026 | DA-977/2026  |
| RDO8A75 | FE | 740120 | 02/05/2026 | DA-955/2026  |

Feira de Santana 07 de outubro de 2026.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**



**JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO****EDITAL DE RECURSO N.º 2026/0010**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

| DATA DECISÃO | PROTOCOLO   | AIT        | PLACA   | RESULTADO  |
|--------------|-------------|------------|---------|------------|
| 30/09/2026   | RC-496/2026 | FE00562909 | FEJ3I29 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-416/2026 | FE00591725 | PKJ5804 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-417/2026 | FE00587040 | PKJ5804 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-424/2026 | FE00595177 | OZL4E39 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-486/2026 | FE00603514 | RTC8A57 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-485/2026 | FE00593595 | RTC8A57 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-495/2026 | FE00593666 | PJA5005 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-478/2026 | FE00576595 | PJR5824 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-499/2026 | FE00613433 | OKP7314 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-422/2026 | F100137612 | RPI4I66 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-494/2026 | FE00593776 | PJA5005 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-408/2026 | FE00604156 | PJP8E92 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-426/2026 | FE00606048 | RPN0C62 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-475/2026 | FE00600293 | ESM8752 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-415/2026 | FE00619179 | SSD2J35 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-320/2026 | FE00609551 | PLC0928 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-465/2026 | FE00604351 | KXB6A75 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-455/2026 | F100151088 | RDO2G29 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-443/2026 | FE00624860 | NLT2527 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-516/2026 | F100152412 | ILT5098 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-498/2026 | F100153237 | IKV9D40 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-451/2026 | F100154297 | PJR5824 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-421/2026 | F100157860 | RPP1E13 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-450/2026 | FE00640847 | JQI8479 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-452/2026 | FE00637069 | JQS4087 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-444/2026 | F100159790 | RPC3F62 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-211/2026 | FE00647479 | OZF9J93 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-434/2026 | FE00599875 | PJR0G25 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-436/2026 | FE00648526 | PKG7H47 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026   | RC-420/2026 | FE00651844 | RLK3B51 | INDEFERIDO |



|            |              |            |         |            |
|------------|--------------|------------|---------|------------|
| 30/09/2026 | RC-477/2026  | FE00629700 | JSF6A12 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-406/2026  | FE00653301 | NZV6E13 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-427/2026  | F100168481 | PKZ7H20 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-418/2026  | FE00638618 | RNX2D80 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-449/2026  | FE00670153 | JSS6320 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-473/2026  | FE00632724 | QUQ6C60 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-458/2026  | F100171918 | TEJ8C76 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-457/2026  | F100172031 | TEJ8C76 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-429/2026  | FE00610476 | TDU8H56 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-315/2026  | FE00669220 | OZE1F32 | INDEFERIDO |
| 02/09/2026 | RC-954/2026  | FE00674017 | KGB9100 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-513/2026  | F100176174 | THF4I52 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-500/2026  | F100176418 | TBQ9C95 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-414/2026  | FE00611081 | RPB8I91 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-461/2026  | FE00625158 | JRX9530 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1052/2026 | F100177076 | PWC9B85 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-464/2026  | FE00630954 | OUM8426 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-483/2026  | F100177413 | PKG3112 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-440/2026  | F100177475 | JSH6191 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-484/2026  | F100177575 | PKG3112 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-433/2026  | FS00342210 | RNI8A55 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-469/2026  | F100178304 | OKJ1201 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-459/2026  | FE00614135 | PJE2887 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-413/2026  | FE00682235 | RPB8I91 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-476/2026  | F100179009 | OKY9066 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-512/2026  | FE00613092 | FCM3I96 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-507/2026  | FE00682518 | OLV9178 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-492/2026  | FE00632923 | RPL3A31 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-471/2026  | F100180493 | TGX5C32 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-493/2026  | FE00632956 | RPL3A31 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-508/2026  | FE00664528 | OKL5D59 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-490/2026  | F100180563 | JLC7823 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-497/2026  | FE00633377 | RDG2B55 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-447/2026  | FE00613142 | OV3439  | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-431/2026  | FE00664577 | SJN2H30 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-479/2026  | F100182291 | PKZ7H20 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-407/2026  | FE00639815 | RVO3G96 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-446/2026  | FE00559548 | OV3439  | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-504/2026  | F100184549 | OFA8F40 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1053/2026 | F100184806 | PWC9B85 | INDEFERIDO |





|            |              |            |         |            |
|------------|--------------|------------|---------|------------|
| 30/09/2026 | RC-467/2026  | F100185056 | RVE7A36 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1049/2026 | F100185252 | PWC9B85 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-509/2026  | FE00670457 | QTW2F40 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-442/2026  | FE00684259 | TML7I56 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-472/2026  | F100186634 | SKO6G52 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-491/2026  | FE00629755 | OUP9I13 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-487/2026  | FE00676443 | PJF8E58 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-474/2026  | FE00687276 | RDB7C21 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-460/2026  | FE00703732 | JSN2445 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-423/2026  | F100190435 | JQR0620 | INDEFERIDO |
| 14/09/2026 | RC-991/2026  | FE00629766 | PKT9952 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-482/2026  | F100190788 | TBQ9C95 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-481/2026  | F100191190 | TBQ9C95 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-506/2026  | FE00676560 | RPE8A50 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-396/2026  | FS00341954 | REK2E57 | INDEFERIDO |
| 17/09/2026 | RC-1005/2026 | FE00617406 | OUO8767 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-439/2026  | FE00629801 | OLA1J22 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-468/2026  | FE00666045 | SKO5D58 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-463/2026  | FE00687565 | RPS7B56 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-430/2026  | F100192318 | TDU8H56 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-456/2026  | F100192530 | QTX1C65 | INDEFERIDO |
| 14/09/2026 | RC-970/2026  | FE00593038 | PLY9B64 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-505/2026  | FE00704888 | TGZ0A44 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-448/2026  | FE00704949 | OZP3528 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-454/2026  | FE00708322 | NTN0D12 | INDEFERIDO |
| 30/09/2026 | RC-466/2026  | F100194709 | RVE7A36 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1050/2026 | F100202284 | PWC9B85 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1046/2026 | FE00718168 | JPH7336 | INDEFERIDO |
| 17/09/2026 | RC-1026/2026 | FE00689601 | SJA7E58 | INDEFERIDO |
| 21/09/2026 | RC-1035/2026 | FE00705863 | PVI3D30 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1051/2026 | F100209316 | PWC9B85 | INDEFERIDO |
| 17/09/2026 | RC-1012/2026 | FE00650705 | RPH3B13 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1043/2026 | FS00342723 | JPH7336 | INDEFERIDO |
| 28/09/2026 | RC-1042/2026 | FE00711969 | JPH7336 | INDEFERIDO |
| 14/09/2026 | RC-992/2026  | FE00611857 | RPO8J64 | INDEFERIDO |
| 14/09/2026 | RC-985/2026  | FE00623966 | THA7C14 | INDEFERIDO |

Feira de Santana, 08 de outubro de 2026.

**RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA**  
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 124-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 048-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 156/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo:** art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Mercado Gomes Comercial de Alimentos Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme termo de referência, anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 002-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 002-2025 - Processo Administrativo Nº 1211-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo sobre o Contrato Nº. 048-2025-1123, a partir de **15 de outubro de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 530.998,80. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 603.708,80. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade de manutenção ininterrupta do fornecimento de gêneros alimentícios, considerando que a alimentação hospitalar constitui serviço essencial para o adequado atendimento aos pacientes, contribuindo diretamente para a recuperação, manutenção do estado nutricional e bem-estar dos usuários. O acréscimo também é necessário diante da alta demanda existente de pacientes, acompanhantes, funcionários e da necessidade de garantir o quantitativo suficiente de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da unidade hospitalar.

**Data da Assinatura:** 15/10/2026.

**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Hudson Conceição Silva** – Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 125-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 045-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 155/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo:** art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Atitude Distribuidora Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme termo de referência, anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 002-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 002-2025 - Processo Administrativo Nº 1211-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo sobre o Contrato Nº. 045-2025-1123, a partir de **15 de outubro de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 347.844,94. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 434.806,17. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade de manutenção ininterrupta do fornecimento de gêneros alimentícios, considerando que a alimentação hospitalar constitui serviço essencial para o adequado atendimento aos pacientes, contribuindo diretamente para a recuperação, manutenção do estado nutricional e bem-estar dos usuários. O acréscimo também é necessário diante da alta demanda existente de pacientes, acompanhantes, funcionários e da necessidade de garantir o quantitativo suficiente de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da unidade hospitalar.

**Data da Assinatura:** 15/10/2026.

**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Maria Olga Ribeiro Ainsworth** – Representante Legal da Contratada



**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 126-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 011-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 158/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo:** art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Borussia e Comércio de Representações de Materiais Hospitalares Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de material de uso hospitalar para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana por um período de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no contrato e de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 026-2024-1123 - Pregão Eletrônico Nº 025-2024 - **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo sobre o Contrato Nº. 011-2025-1123, a partir de **15 de outubro de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 32.900,00. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 43.366,75. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** O aumento significativo do consumo dos materiais contratados, decorrente das adequações que vêm sendo implementados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana- FHFS, para atendimento a novos requisitos de qualidade, segurança e organização dos processos hospitalares.

**Data da Assinatura:** 15/10/2026.

**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Marcelo Aboim de Macedo** – Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 127-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 131-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 161/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo:** artigo 107 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Gel Locação de Transporte Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços de Transportes Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de kits enxoval para bebês para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS), conforme as especificações do termo de referência, anexo I, em consonância com o anexo II do edital, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. **Origem:** Processo de Dispensa Nº. 148-2025-1123D - Processo Administrativo Nº 885-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses sobre o Contrato Nº. 131-2025-1123, a partir de **09 de outubro de 2026**. Valor Atual do Contrato: R\$ 316.375,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos kits enxoval destinados aos recém-nascidos atendidos no Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, considerando a demanda contínua da unidade hospitalar e a importância desses materiais para assegurar condições adequadas de atendimento às puérperas e aos recém-nascidos.

**Data da Assinatura:** 09/10/2026.

**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Luciano Monteiro Nunes** – Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 128-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 116-2025-1123**

**Parecer Jurídico Nº. 150/FHFS/2026. Fundamento Legal do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** art. 124, inciso II, alínea “d)” da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Praina Comércio de Medicamentos Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de tubos e agulhas para coleta de sangue à vacuo, para atender as necessidades laboratório do Hospital da Mulher (Fundação Hospitalar de Feira de Santana), conforme especificações do anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 020-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 019-2025 - Processo Administrativo Nº 633-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o Contrato Nº. 116-2025-1123, a partir de **15 de outubro de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 26.128,00. Valor Atual do Contrato com o último reequilíbrio econômico-financeiro: R\$ 31.396,00. **Justificativa do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante análise concreta dos documentos que demonstram a alteração do custo do item do contrato supracitado.

**Data da Assinatura:** 15/10/2026.

**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo** – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 15 de outubro de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**PORTARIA Nº 031-FHFS-2026**

**ATUALIZA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP) DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – HIPS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 062-FHFS-2025, PUBLICADA NO DOFS – ANO XI – EDIÇÃO: 3366 – DATA: 21/10/2025.**

A Diretora - Presidente da **Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS)** e a Diretoria Técnica/Médica do **Complexo Materno Infantil** (Hospital Inácia Pinto dos Santos/Hospital Municipal da Criança – José Eduacy Lins), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 198, de 13 de fevereiro de 2004**, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica atualizada a composição do **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, unidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros:

**I - COORDENADOR (A)**

**II - APOIO TÉCNICO**

**III - ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS**

| <b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>    | <b>REGISTRO PROFISSIONAL</b> | <b>FUNÇÃO</b>       |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| CLEONARA GOMES SILVA FERREIRA | COREN/BA Nº 562355           | COORDENADORA DO NEP |
| MARIA SAMYA CARVALHO MACHADO  | COREN/BA                     | APOIO TÉCNICO       |
| JAMILLY HELEN DE LIMA GUERRA  | MATRÍCULA Nº 010761418       | APOIO TÉCNICO       |
| BIANCA DOS SANTOS COSTA       | MATRÍCULA Nº 0116            | ASSISTENTES ADM     |
| YANDRA SILVA FERREIRA ALVES   | MATRÍCULA Nº0180             | ASSISTENTES ADM     |

**Art. 2º** - Compete ao NEP - Núcleo de Educação Permanente:

I - Identificar necessidade e demandas de formações e qualificações profissionais, com a finalidade de alcançar a qualidade da assistência e promover a segurança do paciente mediante o fortalecimento e integração do ensino-serviço no âmbito da FHFS - Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

II - Aprimorar as competências profissionais para o melhor desempenho das atividades técnicas científicas com aplicação de evidências científicas conforme os protocolos preconizados pela instituição.

III- Planejar, desenvolver e monitorizar atividades educacionais em parceria com a equipe de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar conforme demandas de caráter de competência profissional e usuários;

IV - Integrar os novos colaboradores ao serviço com apresentação das normas institucionais;

V - Supervisionar e orientar estagiários bolsistas no processo das atividades desenvolvidas no serviço e auxiliar no processo de formação profissional;

VI- Intermediar os estágios obrigatórios de instituição de ensino técnico e superior conveniadas com a FHFS - Fundação Hospitalar de Feira de Santana. com o direcionamento de fluxos e normas e rotinas institucionais;

VII- Supervisionar, monitorar e avaliar a atuação das instituições de ensino técnico e superior conveniadas com a FHFS - Fundação Hospitalar de Feira de Santana;

VIII-Integrar as instituições de ensino técnico e superior à atividade de cunho a contribuir com o desenvolvimento da FHFS - Fundação Hospitalar de Feira de Santana;

IX - Avaliar projetos de pesquisas quanto a pertinência para o hospital e garantir a disseminação e intercâmbio dos resultados dos estudos desenvolvidos para a prática clínica;

X - Desenvolver, monitorizar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde para os usuários implementados na FHFS com a finalidade de alcançar a meta “Paciente pela Segurança do Paciente”;

XI- Apoiar e elaborar programas e projetos educacionais desenvolvidos pelas unidades operacionais e/ou instituições de ensino superior nas unidades do serviço;

XII- Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;

XIII- Transversalizar a atuação do NEP - Núcleo de Educação Permanente, em todas as unidades e facilitar a integração de todas as áreas profissionais do hospital;

XIV- Incentivar a participação dos profissionais em atividades de pesquisa e ensino e propor ações educativas que fortaleça essas instâncias no âmbito hospitalar;

XV - Velar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela NEP - Núcleo de Educação Permanente;

XVI- Viabilizar a discussão de aperfeiçoamento de processo de trabalho assistencial por meio do monitoramento e avaliação das ações e de educação permanente;

XVII- Promover o alcance das metas institucionais de qualidade de assistência por meio da construção de projetos mediante as necessidades do serviço e do planejamento participativo com discussões e aperfeiçoamento profissional;

XVIII- Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações para os colaboradores e desenvolvimento de habilidades e competência dos líderes;

XIX - Monitorar e avaliar os indicadores de treinamento e educções em saúde com investigação do impacto e a manutenção do alcance das metas, apresentando resultados aos gestores e lideranças da FHFS- Fundação Hospitalar de Feira de Santana;

XX - Apoiar a Gestão de Pessoas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e Avaliação de Desempenho dos colaboradores e liderança da FHFS - Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Art. 3º** - O Núcleo de Educação Permanente viabiliza para profissionais e estudantes, estratégias que utilizem o processo de trabalho como objeto de transformação, com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços através do método educacional em saúde e alcançar equidade no cuidado, de maneira a qualificar a assistência para a segurança do paciente no Hospital Inácia Pinto dos Santos.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Feira de Santana, 14 de outubro de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**PORTARIA Nº 036/2026**

**Institui Comissão de Sindicância no âmbito da  
Fundação Hospitalar de Feira de Santana/BA.**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 171 da Lei Complementar nº 01/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar abertura de Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no âmbito do Hospital Inácia Pinto dos Santos, envolvendo ELBS;

**Art. 2º** - A comissão de Sindicância, será composta pelos seguintes membros:

- I – Luciana Silva Assis, Matrícula 60.005.949-5;
- II – Danilo Bispo de Queiroz, Matrícula nº 60.008.117-5;
- III – Silvia Ferreira dos Santos Soares, Matrícula nº 05.000.101-6
- IV – Carmelita de Jesus Santos Filha, Matrícula nº 01.0817.9404
- V – Marcílio Leite Oliveira, CRM nº 15614

**Parágrafo único** - A Presidência da Sindicância será exercida pela primeira integrante da Comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o Relatório conclusivo à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- BA, 15 de outubro de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**JOSE RONALDO DE**  
**CARVALHO:054116885**  
**15**

Assinado de forma digital por JOSE  
RONALDO DE  
CARVALHO:05411688515  
Dados: 2026.10.15 16:57:20 -03'00'

